



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 051/93, de 30 de dezembro de 1993

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR
CRÉDITOS SUPLEMENTARES ATÉ O LIMITE
DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DA
DESPESA FIXADA NO ORÇAMENTO.

DENIS JORGE ACCO, Prefeito Municipal de Santa Tereza/RS, Faço Saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

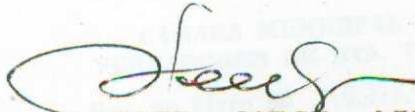
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, mediante decretos, créditos suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da despesa fixada no orçamento.

Art. 2º A autorização contida no artigo anterior fica condicionada ao cumprimento do disposto no artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

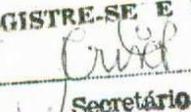
Art. 3º Servirão de recursos para a cobertura dos créditos a serem abertos, redução de dotações orçamentárias, a arrecadação a maior prevista para o corrente exercício e auxílios ou repasses de verbas a serem recebidos até o final deste ano.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
SANTA TEREZA, aos 31 dias do mês de
dezembro de 1993.


DENIS JORGE ACCO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


Secretário Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE STA. TEREZA
Reg. no Livro de ... Leis ...
Nº 051 à Fl. 03v.